



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

**LEI Nº 2.106, DE 24 DE MARÇO DE 2003.
Originada de proposição do Vereador Euler Braga**

Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 1.765, de 30 de agosto de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei 1.765, de 30.08.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O auxílio financeiro será concedido ao educando que aceitar, como cláusula fundamental do contrato, a obrigatoriedade de prestar serviços comunitários ao Município, pelo prazo correspondente a 1/3 (um terço) do período em que for beneficiado com a bolsa, sendo esta prestação de serviços efetuada após a conclusão do curso.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de março de 2003; 59º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete